



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CONTRATO Nº 184/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, neste município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: PABLO MONSCHAU – TAEKWONDO, com sede na Rua Miguel Pacífico pereira, nº 70, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.447.973/0001-31, representada pelo empresário **PABLO MONSCHAU**, brasileiro, solteiro, CPF 011 966 670 71, RG 9079550761, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina de TAEKWONDO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a contratação da **CONTRATADA** para a prestação de serviços para desenvolver as atividades referentes à Oficina de Taekwondo, tendo por objetivo oferecer atividades complementares aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em turno inverso, conforme Processo nº 812/2017.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. Fica responsável a **CONTRATADA** em desenvolver atividades da oficina de Taekwondo aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. As aulas serão realizadas 3 vezes por semana, totalizando 9 hs semanais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sala para ministrar as aulas.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.05

RECURSO: 1049

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O presente instrumento terá prazo de 150 dias (cinco meses) e iniciará em 07 de agosto de 2017 a 07 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. É livre a **CONTRATADA** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

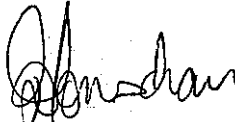
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 07 de Agosto de 2017.


Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



PABLO MONSCHAU

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Delus
CPF: 698.198.660-49

NOME: Indiana P.
722661980-68